



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 605/2007

DISPÕE SOBRE OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO A ADESÃO AO PROGRAMA “MINAS COMUNICA” ACESSO A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA DE IBERTIOGA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal, conforme prevê a Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar a Cessão de Direito de Uso de um terreno de propriedade da municipalidade à Empresa de telefonia móvel BCP S/A “CLARO”, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0112-62, com sede à Rua Espírito Santo, nº 1.000, centro, na cidade de Belo Horizonte - MG, destinado à instalação de equipamentos de telefonia celular, visando a implantação da telefonia móvel neste município;

Art. 2º - O terreno constante do artigo anterior contará com as seguintes dimensões: 10m x 10m, nivelado e fechado em torno com tela, localizado na Av. Bias Fortes, s/n, no imóvel onde está localizado o Estádio Municipal Hélio Rodrigues Pereira, neste Município, onde deverá ser instalada a Estação de Rádio Base e Equipamentos da Empresa;

Art. 3º - O imóvel objeto desta Cessão será utilizado pela concessionária exclusivamente para a operação do serviço de telefonia celular do município;

Art. 4º - O prazo de concessão de uso, será pelo tempo em que a concessionária, operar o serviço de telefonia em nosso município;

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Município o fornecimento de licenças pertinentes à construção e funcionamento da Estação Rádio Base no âmbito Municipal;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 27 de agosto de 2007.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL